



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202100702-22

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 40270003/2020

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2020	
03 - Nº PROCESSO 23400.000423/2020-74						
04 - NOME DA PREFEITURA PM PORTO DE MOZ					05 - N.º DO CNPJ 05.183.827/0001-00	
06 - ENDEREÇO TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS,407 0 - CABANAGEM				07 - MUNICÍPIO PORTO DE MOZ	08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ROSIBERGUE TORRES CAMPOS					10 - CPF 735.394.812-49	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL)	EDUCAÇÃO BÁSICA	LITRO(S)	2020	280000	R\$ 3,85	RS 1.078.000,00
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA)	EDUCAÇÃO BÁSICA	LITRO(S)	2020	250000	R\$ 4,43	RS 1.107.500,00
DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO BÁSICA	PER CAPITA	2020	5796	R\$ 175,10	RS 1.014.879,60
SUBTOTAL				535796	R\$ 183,38	RS 3.200.379,60
VALOR DE CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA - EMENDA						RS 3.200,38
TOTAL GERAL				535796	R\$ 183,38	RS 3.203.579,98
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
98 - APOIAR DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR			2020NE650528		RS 3.200.379,60	
TOTAL EMPENHO					RS 3.200.379,60	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 19/01/2021			DATA FINAL: 19/01/2023			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 3.203.579,98, participando o FNDE com R\$ 3.200.379,60 e o ente federado com R\$ 3.200,38, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

VII - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VIII - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XIV – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XXIII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

XXVI - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS - (735.394.812-49)

PM PORTO DE MOZ - (05.183.827/0001-00)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ROSIBERGUE TORRES CAMPOS - CPF: 735.394.812-49 em 27/01/2021 12:31:56

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Combustíveis derivados de petróleo (Diesel), (Gasolina) para apoio de transporte escolar, contratação de empresa para serviços terceirizados de Transporte Escolar e Serviço de apoio logístico para transporte de material didático e pedagógico, merenda escolar, materiais permanentes, para atender o Fundo Municipal de Educação no ano letivo de 2021

Cotação de mercado

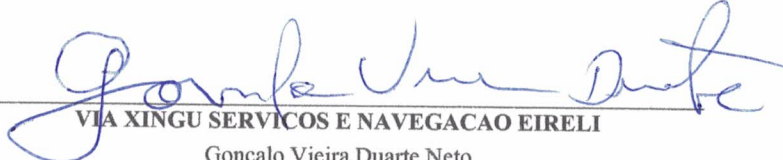
LOTE - 02 - PMPM - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO BÁSICA	PER CAPITA	2020	5796	RS 175,10	RS 1.016.879,60
LOTE - 03 - FME - SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS PERMANENTES, ETC...	EDUCAÇÃO BÁSICA	Mês	2021	10	180.000,00	RS 1.802.000,00
SUBTOTAL							RS 2.818.879,60

Valor Total do(s) LOTE(S) - R\$:2.814.879,60 (dois milhões oitocentos e dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Validade da Proposta: 60 dias Prazo de vigência: 60 dias Prazo de execução: 60 dias

Dados Bancário: Banco: Bradesco Agência: 1470 Conta:95840-9

Porto de Moz/Pá 03 de março de 2021.


VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGACAO EIRELI

Gonçalo Vieira Duarte Neto

RG: 2451535 SSP/PA

CPF: 585.123.652-34

COTAÇÃO**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.**

Prezado Senhores,

OBJETO: Aquisição de Combustíveis derivados de petróleo (Diesel), (Gasolina) para apoio de transporte escolar, contratação de empresa para serviços terceirizados de Transporte Escolar e Serviço de apoio logístico para transporte de material didático e pedagógico, merenda escolar, materiais permanentes, para atender o Fundo Municipal de Educação no ano letivo de 2021

LOTE - 02 - PMPM - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO BÁSICA	PER CAPITA	2020	5796	R\$ 175,10	R\$ 1.012.879,60
LOTE - 03 - FME - SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS PERMANENTES, ETC...	EDUCAÇÃO BÁSICA	Mês	2021	10	180.000,00	R\$ 1.798.000,00
SUBTOTAL							R\$ 2.810.879,60

Valor Total do(s) LOTE(S) - R\$:2.810.879,60 (dois milhões oitocentos e dez mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Dados Bancário:

Banco: Bradesco

Agência: 1470

Conta:95840-9

A empresa **TRANSMOZ SERVIÇOS & NAVEGAÇÃO EIRELLI ME.**

Porto de Moz/Pá 03 de março de 2021.


TRANSMOZ SERVIÇOS & NAVEGAÇÃO EIRELI ME

Nericy Miguel Barreto Duarte,

RG: 597500, PTC-AP

CPF: 218.880.512-72